

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DA - Nº 038/2019 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/05/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Progresso s/nº - Setor Comercial, Senador Canedo/GO, CEP: 75.250-095, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **DANIELA LEVENET PEREIRA**, brasileira, solteira, assistente de licitações, domiciliada em Barueri/TO, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [22484882](#), p.37), e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [40509678](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [130608016](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [131185076](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [131188198](#)), com fundamento Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00006516/2023-22](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula no **Contrato nº 038/2019 – ASJUR/PRES** (Doc. SEI/GDF nº [108182681](#)).

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **4 (quatro) meses**, passando o seu vencimento de 23/01/2024 para **23/05/2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [131354517](#)), e Nota de Empenho nº: **2024NE00208** (Doc. SEI/GDF nº [131616006](#)), datada de 19/01/2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, à

conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.30**, Fonte de Recurso: **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

4.1. A CONTRATANTE procederá à Rescisão Amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

DANIELA LEVENET PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/01/2024, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/01/2024, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131607421)
verificador= **131607421** código CRC= **A75E9E11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Stio - www.novacap.df.gov.br

00112-00006516/2023-22

Doc. SEI/GDF 131607421

Criado por [84000747777](#), verso 18 por [84000749508](#) em 19/01/2024 14:22:03.